



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1628 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998
AUTOR : VEREADOR DIMAS ANTONIO STARNINI

"Institui no município de Nova Odessa o programa de Doação de Seringas Descartáveis e Insulina às pessoas portadoras de "Diabetes Mellitus "(Tipo I)"

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição no âmbito do Município, do programa de Doação de Seringas Descartáveis e Insulina às pessoas portadoras de "Diabetes Mellitus" (Diabetes Tipo I), desde que tenham um rendimento familiar mensal de no máximo 05 (cinco) salários mínimos.

§ 1º - Entende-se como seringa descartável aquela apropriada para a aplicação específica de insulina.

§ 2º - Caberá ao Setor de Promoção Social a avaliação e seleção das condições sócio-econômicas dos interessados, principalmente da comprovação do rendimento previsto no "caput" deste artigo.

§ 3º - Os aposentados e pensionistas, com renda de até 03(três) salários mínimos, ficam dispensados da comprovação do rendimento familiar mensal referido no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior deve ser feita em todas as Unidades Municipais de Saúde.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, a quantidade de seringas e insulina a ser doada aos portadores da moléstia, deverá estar especificada em receituário próprio do médico responsável pelo paciente acompanhado de atestado médico comprovando a doença.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA , 09 DE NOVEMBRO DE 1998



JOSE MÁRIO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



JOSE PEREIRA DE ARAÚJO
RESPONDENDO P/ SECRETARIA